



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 13 de agosto de 2025

04 Páginas / Ano 9 / Edição nº 949



DECRETOS

DECRETO nº. 1010/2025

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 08798/2025,

Considerando a Portaria nº. 005/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que informou os representantes da sociedade civil eleitos através de eleição, bem como os membros designados pelo Poder Público para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.

DECRETA

Artigo 1º. Este Decreto nomeia os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC para o mandato de 04 (quatro) anos e dá outras providências.

Artigo 2º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, representantes da sociedade civil:

• Como Presidente

o Titular: **ANDRÉ LUIZ BRYK FILHO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo Operador de Projeto Cinematográfico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.170-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.269-60

o Suplente: **EMANUELE CRISTINA DA SILVA VAZ**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo Auxiliar de Serviços Administrativos, portadora da Cédula de Identidade nº. XX.XXX.057-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-45;

• Como membro - Cadeira 01:

o Titular: **HOMERO SAMPAIO BAITALA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Governo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.341-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.979-19;

o Suplente: **CYNTHIA TEIXEIRA DA SILVA LAZZARI**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.613-2 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.579-62;

• Como membro - Cadeira 02:

o Titular: **EDILSON FERNANDES**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Secretário Municipal de Turismo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.290-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.909-30;

o Suplente: **FILICIA DE BRITO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Historiadora, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.836-6 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.659-50;

Artigo 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC, representantes da sociedade civil:

• Como Vice - presidente:

o Titular: **LISANDRA MARIA KOVALICZN NADAL**, brasileira, solteira, Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.576-7 SSP/PR inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-45;

o Suplente: **MARIA LUCIA SLOBODA BIEGER**, brasileira, casada, Artesã, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.908-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.709-68;

• Como membro - Cadeira 03:

o Titular: **RAFAEL GUSTAVO POMIM LOPES**, brasileiro, solteiro, Historiador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.817-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-39;

o Suplente: **ANTONIO BERNARDINO FILHO**, brasileiro, separado, Artista Plástico Escultor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.816-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.378-10;

• Como membro - Cadeira 04:

o Titular: **EMANUELE BRAZ DA SILVA**, brasileira, solteira, Artesã, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.855-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.378-52

o Suplente: **LUCIANO DE OLIVEIRA MELO**, brasileiro, solteiro, Pedagogo, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XXXX.660-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.549-57;

Artigo 4º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2135/2010).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

DECRETO nº. 1011/2025

Súmula: Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, para implantação de reservatório de água para abastecimento público, a área que especifica.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições legais, e com fundamento no inciso XIV do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva, e artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal,

Considerando o que prevê a Lei Orgânica do Município no seu artigo 67, inciso XII, que compete ao Prefeito desapropriar bens,

Considerando o que tipifica o inciso I do artigo 6º, e inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 2.758/2018, que institui o Plano Diretor Municipal de Jaguariaíva,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº. 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico,

Considerando o que dispõe o artigo 5º, *alínea "h"* do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 - Dispõe sobre desapropriação por utilidade pública,

DECRETA

Art. 1º. É Declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, a seguinte área:

I. Uma parte de terras, situada no quadro de expansão urbana desta cidade, em região adjacente ao bairro Primavera III, com área de 144,00 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), dentro de uma área maior devidamente matriculada sob o nº. 797 junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Jaguariaíva - Estado do Paraná, com as seguintes medidas e confrontações: A delimitação da poligonal que define a área foi realizada com base em levantamento topográfico planialtimétrico georeferenciado, conforme o sistema de referência SIRGAS 2000 - UTM, Fuso 22S. Os vértices que compõem o perímetro da área encontram-se identificados por pontos numerados (P0 a P7), com as respectivas coordenadas planimétricas, conforme descrito a seguir:

Ponto P0: 629456,85 E / 7313987,37 S
Ponto P1: 629451,92 E / 7313986,54 S
Ponto P2: 629456,38 E / 7313959,91 S
Ponto P3: 629452,92 E / 7313959,33 S
Ponto P4: 629454,91 E / 7313947,50 S
Ponto P5: 629466,74 E / 7313949,48 S
Ponto P6: 629464,76 E / 7313961,32 S
Ponto P7: 629461,31 E / 7313960,74 S
Ponto P0 (fechamento da poligonal): 629456,85 E / 7313987,37 S

A delimitação da área é composta por oito segmentos consecutivos. A partir do ponto P0, a linha segue até o ponto P1, com azimute de 260,48° e distância de 5,00 metros. Em seguida, do ponto P1 até P2, o segmento apresenta azimute de 170,50° e extensão de 270,00 metros. De P2 a P3, percorrem-se 3,50 metros com azimute de 260,48°, e de P3 a P4, o traçado segue por 12,00 metros, com azimute de 170,48°. A partir do ponto P4, a linha inflete em direção leste com azimute de 80,48°, percorrendo 12,00 metros até o ponto P5. Daí, segue-se rumo norte, até o ponto P6, com azimute de 350,48° e comprimento de 12,00 metros. Entre P6 e P7, tem-se novo deslocamento com 3,50 metros e azimute de 260,48°. Por fim, do ponto P7 retorna-se ao ponto de origem P0, com extensão de 270,48 metros e mesmo azimute de 350,48°, encerrando o perímetro da poligonal.

Art. 2º. O imóvel acima referenciado será desapropriado com a finalidade de implantação de reservatório de água para abastecimento público, com o objetivo de ampliar a capacidade de armazenamento e contribuir para a segurança hídrica da população local.

Art. 3º. O presente Decreto é decorrente dos procedimentos administrativos sob nº. 08890/2025 e 09112/2025.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Negócios Jurídicos do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação desta desapropriação de forma amigável ou judicial, se for o caso, assinando em nome do Município de Jaguariaíva, acordos, termos e escrituras.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta de Dotação própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DECRETO nº. 1012/2025

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, e ainda com base no Protocolo Geral sob nº. 10851/2025,

RESOLVE

Artigo 1º. REVOGAR a concessão de Gratificação de Função FG 06, ao servidor com cargo em provimento efetivo de Motorista Habilitação B, senhor **JEFFERSON EDUARDO DOS SANTOS**, matrícula nº. 8.077, concedida através do Decreto nº. 770/2025.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

FRANCISCO LEOPOLDO GUEDES
Secretário Municipal de Comunicação

DECRETO nº. 1013/2025

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.957.952,87 (Três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal nº. 4.320/64 e artigo 4º, e 7º, da Lei Municipal nº. 3.018/2024,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.957.952,87 (Três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEMIL 2.026 Conservação e Manutenção da Frota Municipal
130 4.4.90.52.00.00.00 0866 Equipamentos e Material Permanente 3.699.995,00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIC
139 3.1.90.94.00.00.00 0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas 6.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMEC
187 3.3.90.14.00.00.00 0104 Diárias - Pessoa Civil 10.000,00
188 3.3.90.30.00.00.00 0104 Material de Consumo 5.000,00
2.047 Manutenção da Educação Fundamental
210 3.3.90.32.00.00.00 0104 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 150.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 2.063 Manutenção dos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde
279 3.3.90.30.00.00.00 0303 Material de Consumo 66.957,87

2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
315 3.3.90.39.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º, e 2º, inciso II da Lei nº. 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de excesso de arrecadação das seguintes fontes:

Fonte	Descrição	Valor
0866	Convênio 5 caminhões 275/2025 - SEAB	3.699.995,00
0303	Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	50.000,00

II. Oriundo do cancelamento da seguinte Dotação:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMIC 2.030 Manutenção dos Serviços Administrativos da SEMIC
136 3.1.90.11.00.00.00 0000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil 6.000,00

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC 1.006 Obras de Unidades Escolares da Educação Infantil
178 4.4.90.51.00.00.00 0104 Obras e Instalações 165.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 2.065 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
289 3.3.90.30.00.00.00 0303 Material de Consumo 657,87
2.071 Manutenção do Hospital Municipal Carolina Lupion
313 3.3.90.32.00.00.00 0303 Material de Consumo 36.300,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2.866, de 02 de agosto de 2021 (Plano Plurianual - PPA 2022 - 2025).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 3.012, de 25 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980

Assinado de forma digital por
ROSANA ARAUJO
LOPES:02066527980
Dados: 2025.08.13 16:44:14 -03'00'



CONSIDERANDO o disposto no art. 22, II, "a" e "b", do Regimento Interno, que confere ao Presidente o dever de convocar, presidir e fazer cumprir as normas regimentais, bem como zelar pela ordem e regularidade das sessões;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70, §§ 1º e 3º, do Regimento Interno, que estabelece as hipóteses de ausência justificada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.017/2024, que prevê o desconto proporcional no subsídio do vereador ausente, salvo as exceções previstas no Regimento Interno;

RESOLVE: -

Art. 1º Fica vedada, a partir de 1º de agosto de 2025, a participação de vereadores em sessões plenárias — ordinárias, extraordinárias ou solenes — por meio remoto, devendo a presença ser exclusivamente presencial no Plenário da Câmara Municipal de Jaguariáiva.

Art. 2º Ficam revogados todos os atos administrativos, portarias ou quaisquer outros regramentos que tenham autorizado ou permitido a participação remota de vereadores nas sessões desta Casa Legislativa.

Art. 3º As ausências de vereadores às sessões seguirão o disposto no art. 70, § 1º, do Regimento Interno e no art. 4º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.017/2024, com aplicação dos descontos e exceções ali previstos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2025.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Câmara Municipal de Jaguariáiva, em 11 de agosto de 2025.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa

Decreto Legislativo nº 046/2025

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Jaguariáiva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 5º da Lei Municipal 3018/2024 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na seguinte dotação orçamentária:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Art. 2º- Constitui-se recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento nas seguintes dotações:

CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Poder Legislativo	
01.001	Câmara Municipal	
01.031.0001-02001	Manutenção do Poder Legislativo	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jaguariáiva em 13 de agosto de 2025.

Dimas Alberto Faria Correa
Vereador-Presidente

Valdeci Cox
1º Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e o Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva, no uso das atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 35, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Jaguariáiva, no art. 34, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e em observância ao disposto no art. 48, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), **CONVIDAM** as entidades representativas da sociedade civil, autoridades e cidadãos do Município de Jaguariáiva, e a quem mais possa interessar, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada à **apresentação e entrega do Plano Plurianual – PPA 2026-2029** pelo Poder Executivo Municipal, conforme solicitação formalizada pelo Secretário Municipal de Governo, por meio dos Ofícios nº 247 e 248/2025 – SEGOV.

O ato contará com a presença do Prefeito Municipal, do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário, da Controladora Interna do Município e dos demais Secretários Municipais.

Dia: 20 de agosto de 2025 (quarta-feira)
Hora: 09h00min. (início)
Local: Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua
Prefeito Aldo Ribas, nº 222, Cidade Alta.

JAGUARIAÍVA, em 11 de agosto de 2025.

Vereador Francielei Baitala de Oliveira
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

Vereador Dimas Alberto Faria Correa
Presidente da Câmara Municipal